
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 130/2024- GP, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA 130/2024- GP, de 27 de março de 2024.

Instaura Processo Administrativo nº 1831/2024 com vistas a apurar irregularidades na execução da Ata de Registro de Preços nº 145/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 57 e 58 da Lei Orgânica Municipal e: CONSIDERANDO a inexecução contratual no tocante ao **descumprimento dos termos da Ata de Registro de Preços nº 145/2023 por parte da empresa contratada, consistente em falta de qualidade e durabilidade dos produtos fornecidos pela empresa contratada oriundo do pregão eletrônico nº 53/2023;**

Considerando o Relatório de Notificação da Merenda Escolar emitido por profissional de nutrição regularmente habilitado; Considerando as notificações emitidas pela autoridade responsável, sem que houvesse saneamento das irregularidades por parte da Contratada;

Considerando, ainda, o risco de dano ao erário;

Considerando o poder/dever da Administração Pública de fiscalização dos contratos administrativos, nos termos da Lei 8.666/93, *verba legis*:

Art.58.O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:

(...)

III-fiscalizar-lhes a execução;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar procedimento administrativo para apurar as responsabilidades decorrentes de possíveis irregularidades quanto ao descumprimento dos termos da **Ata de Registro de Preços nº 145/2023**, por parte da Empresa **SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ N° 49.572.307/0001-56.**

Art. 2º Designar a Comissão Permanente de Licitação deste Município para apurar as responsabilidades decorrentes da possível inexecução dos referidos na Ata de Registro de Preço.

Art. 3º Notificar a empresa contratada para que possa tomar conhecimento do curso do presente procedimento de modo a exercer os sagrados corolários do contraditório e ampla defesa, por garantia constitucional do devido processo legal.

Art. 4º **Suspender a Ata de Registro de Preços nº 145/2023 pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com vistas a acautelar maiores danos ao erário público, nos termos do art. 45 da Lei 9.784/99, enquanto dure o trâmite processual.**

Art. 5º O prazo para conclusão dos trabalhos da comissão será de 60 (sessenta) dias.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 27 de março de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:8F2053A0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 28/03/2024. Edição 3252
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>